**LEI Nº 3.677, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Institui a gratuidade da tarifa junto ao Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a gratuidade aos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - Tarifa Zero, no Município de Sorriso.

**Art. 2º** A gratuidade - Tarifa Zero, será executada diretamente pelo município, com o objetivo do fornecimento e prestação de serviços de transporte coletivo.

**Art. 3º** Fica autorizado a abertura de credito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 5.468.916,40 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), à seguinte dotação:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

05.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.452 – Serviços Urbanos

05.001.15.452.0029 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

05.001.15.452.0029.2.179– Manut do Transporte Coletivo por Gratuidade

33.90.30.00 – Material de Consumo.........................................................R$ 1.300.000,00

33.90.37.00 – Locação de Mao de Obra...................................................R$ 1.500.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica........................................R$ 2.668.916,40

**Art. 4º** Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ R$ 5.468.916,40 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), à seguinte dotação:

20.001.06.181.0002.2151– Manut do Transporte Coletivo

33.90.30.00(864) – Material de Consumo................................................R$ 600.000,00

33.90.37.00(865) – Locação de Mao de Obra..........................................R$ 1.155.916,40

33.90.39.00(866) – Outros Serviços Pessoa Jurídica................................R$ 3.713.000,00

**Art. 5º** Autoriza a inclusão de elemento de despesa na ação 2179 – Manut. do Transporte Coletivo por Gratuidade, ficando autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração